



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ipiaú

Segunda-feira • 24 de Abril de 2023 • Ano XIX • Nº 953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Robson Fernando da Silva Moreira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Praça Alberto Pinto, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZQ5Q0NBNJRBMJQ5NDGXNJ

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

3Portaria nº. 45, de 24 de abril de 2023.

Recepciona o estagiário Milton Costa Cruz Junior, matriculado no Curso de Administração perante a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Portaria nº. 43, de 13 de abril de 2023 (dispõe sobre o processo de recepção de estagiários na Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º. Recepcionar o aluno Milton Costa Cruz Júnior, regulamente matriculado no Curso de Administração da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, de acordo Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório firmado entre a Câmara Municipal, Universidade e o Aluno e Carta de Encaminhamento do Estagiário.

§ 1º. O estágio tem por objetivo propiciar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 2º. Atuarão na qualidade de coordenação e supervisão do estágio pela UESC a docente Kattiany Gomes Santana Estival, e pela Câmara Municipal a servidora Rafaela Almeida França.

§ 3º. O estágio terá início em 02/05/2023 e término em 29/06/2023 de acordo o Plano de Estágio Curricular Obrigatório, no total de 210 (duzentas e dez) horas, executadas no máximo de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 4º. O estágio não será renumerado, portanto, não cria qualquer obrigação financeira para a Câmara Municipal, vínculo empregatício de qualquer natureza, não sendo regido pelas leis trabalhistas e previdenciárias.

Art. 2º. Fica a Diretoria Administrativa autorizada a efetivamente acomodar o estagiário, concedendo-lhe e permitindo-lhe usufruir dos espaços físicos desta Casa, de todas as formas e condições possíveis para integrar e interagir com a dinâmica, funcionamento e execução das atividades da Câmara Municipal em proveito do curso, de modo a complementar o ensino e a aprendizagem do estagiário de acordo o Plano de Estágio Curricular Obrigatório que será acompanhado e avaliado pela UESC e Câmara em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

Paragrafo único. Para exercer as atividades previstas no *caput* deste artigo, fica a Diretoria Administrativa em conjunto a Superintendência de Controle Interno, autorizadas a expedirem todo e qualquer ato administrativo necessário para este fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo-se para publicação na forma Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú-BA, em 24 abril de 2023.

Robson Fernando da Silva Moreira
Presidente